



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO UTILIZADO PELOS VEREADORES DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição de tablets, para a utilização nas reuniões da Câmara de Apodi, investimento para o ano de 2023. Idealizada pela mesa diretora, os novos equipamentos devem ser instalados e poderão ser utilizados nas votações em plenário, para a boa execução dos trabalhos legislativos. A aquisição permitirá aos vereadores acessar proposições, acompanhar os votos dos outros parlamentares, além do registro de presenças, tramitação dos processos e documentos, entre outros.

3. DOS ITENS

3.1. Descrição do Equipamento Eletrônico TABLET, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Unid.	
Equipamento Eletrônico TABLET — ESPECIFICAIS MÍNIMAS: 32GB, 3GB RAM, Tela Imersiva 8.7", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 2MP, Sistema operacional Android, portátil, Design com Visual Moderno, Bordas finas e Tela Imersiva de 8.7" 32GB de memória interna/ 3GB de RAM, Alto- Falantes duplos e efeito tipo Dolby Atmos, - Bateria de Longa duração 5100mAh, compatível com carga rápida 15W, Experiência Multiplos dispositivos: função de Extensão de Chamada e Mensagens via Wi-Fi; contendo sistema de compartilhamento de arquivos, com controle parental e customização de tela. CONECTIVIDADE: Bluetooth: Bluetooth v5.0 Browser: Google Chrome; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, USB: USB 2.0, SB Conector: USB Type-C, Tipos de Sensores: Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz, DISPLAY Tecnologia: TFT, Tamanho do Display: 8.7" / 220.5mm, Número de Pixels: 1340 x 800 (WXGA+), Quantidade de Cores: 16M, CÂMERA TRASEIRA Resolução: 8.0 MP, Abertura: F2.0, CÂMERA FRONTAL Resolução: 2.0 MP, Abertura: F2.2, Flash Frontal: Sim, na tela VÍDEO Formatos Suportados para reprodução: FHD (1920 x 1080) / @60fps, Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) / @30fps, Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4,MP3 IMAGEM Formatos Suportados: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP - Formatos Suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, GPS. Suporte a				
Cartão de Memória, Cartão de Memória suportado: até 1TB. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega e instalação do produto será realizada nos prazos acordados entre a administração e o fornecedor, a partir da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.





- **4.2.** Os produtos deves ser entregues no local determinado pela administração da Câmara, conforme a ordem de compra/serviço. Os preços deverão ser apresentados com todos os custos que forem necessario, não sendo aceito valores adicionais após a realização do contrato.
- **4.3.** O produto será recebido por funcionário da Câmara, que irá acompanhar o processo de instalação.
- **4.4.** Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº . 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2022, rubricas:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi

Órgão: 1000 - Poder Legislativo

Unidade: 1001 - Câmara Municipal de Apodi

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 1.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de

Vereadores de Apodi;

Despesas 20: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado , tendo como base o menor preço ofertado .

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Garantir que o produto foi instalado corretamente e em conformidade ao que foi definido neste Termo de Referência.
- **7.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- **7.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de despesa.
- **7.4.** Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- **7.5.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- **7.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do presente objeto;
- **7.7.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **7.8.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto , quando da execução de serviços relacionados ao objeto ora em comento.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do objeto.
- **8.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- **8.5.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A Gestão do contrato caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 9.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar perfeito cumprimento do Contrato.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após previa autorização mediante ordem de compra enviada a contratada por e-mail ou pessoalmente exibindo a discriminação dos itens contratados com preços unitários, e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 10.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de transferência bancária, após ter sido dado o atesto pelo gestor do contrato.
- 10.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Déhito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE

negativas de Debito (CNDS), protocolado junto a CONT	RATAINTE.
10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contrat obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de po	
obrigação ilitanceira que ine imposta, em virtude de po	enandade dumadimpiencia.
	Apodi-RN, 17 de março de 2023.
Elaborado por:	
	
Jamielle Ferreir	•
Chefia de Gabinete da CMA	- Portaria 192/2023-GP